



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 31/2024
PROTOCOLADO SOB O Nº 478/2024

CONTRATO Nº 23/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024

O **MUNICÍPIO DE QUADRA**, com sede na Rua José Carlos da Silveira, nº 36, Jardim Santo Antonio, Quadra- SP, Cep 18.255-116, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.145/0001-06, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**, portadora da cédula de identidade RG nº 10704898-x SSP/SP e do CPF nº 02682863884, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, com sede na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada pela Sra. **VICTORIA MACCARI SOARES**, portador da cédula de identidade RG nº 711.486.770-3 e do CPF nº 848.122.650-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo, contratam o seguinte:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de seguro total, pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 30.729,29 (trinta mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos) para os veículos pertencentes à frota Municipal da Prefeitura de Quadra, com cobertura de colisão, furto, roubo, incêndio e assistência 24 horas, conforme discriminado no Termo de Referência que integra o Anexo I do Pregão Eletrônico nº 02/2024.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam essa contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A proposta do CONTRATADO); e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Preço dos itens:

ITEM	VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E S P E C I F I C A Ç Ã O O B J E T O	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
------	--	-------	--------	--------------------	----------------



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

					R\$
3	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO IVECO-DAILY 50C17MINIBUS ANO: 2015 – PLACA: GAV1557 - CHASSI 93ZL50C01G8466958 RENAVAL 1076332428 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	1855,01	1855,01
4	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO FIAT- DOBLO ESSENCE ANO: 2015 PLACA GAV3C40 - CHASSI 9BD11960SG1133816 RENAVAL 1076332690 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	1156,58	1156,58
6	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - IVECO-VERTIS 90V18 ANO: 2013 - PLACA FTP5763 - CHASSI 93ZA90D00E8561864 RENAVAL 1038002211 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	1300	1300
7	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - FIAT- DOBLO ESSENCE ANO: 2015 - PLACA FKP1147 - CHASSI 9BD11960SF1127329 RENAVAL 1040368813 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5%	SERV	1	1047,52	1047,52



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

	DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.				
8	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - CITROËN-JUMPER 2.3 FURGÃO TB DIESEL ANO: 2013 - PLACA EOB3305 - CHASSI 935ZBWMMBE2128729 RENAVAL 993149618 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	1971,27	1971,27
9	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - MARCOPOLO-VOLARE V6L (DIESEL)(E5) ANO: 2014 - PLACA FOE5G55 - CHASSI 93PB75M1MEC051383 RENAVAL 993545122 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OUSERV135SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	1331,47	1331,47
10	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - MARCOPOLO-VOLARE ESCOLAR V6L (DIESEL)(E5) ANO: 2014 - PLACA FOE5G93 - CHASSI 93PB75M1MEC051382 RENAVAL 993898815 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR,	SERV	1	1482,79	1482,79



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

	ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.				
17	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - CITROËN-JUMPER 2.3 FURGÃO TB DIESEL ANO: 2011 - PLACA DMN6544 - CHASSI 935ZBXMMBB2073766 RENAVAL 332110893 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	836,18	836,18
18	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - MERCEDEZ-M.BENZ/INDUSCAR ATILIS O ANO: 2009 - PLACA DJM1F12 - CHASSI 9BM688272AB682756 RENAVAL 194908038 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME CASCO (COMPREENSIVO) R\$ 75.900,00, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	1200	1200
19	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - TOYOTA-COROLLA XEI 1.8/1.8 FLEX 16V AUT. ANO: 2009 - PLACA DMN6534 - CHASSI 9BRBB48E295065970 RENAVAL 134708067 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	700	700
20	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - IVECO-DAILY 50C17MINIBUS - PLACA GBC5937 ANO:	SERV	1	1250	1250



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

	2015 - CHASSI 93ZL50C01G8466894 RENAVAM 1076190712 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.				
21	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO CHEVROLET-CELTA LT 1.0L ANO: 2011 - PLACA DMN6548 - CHASSI 9BGRP48F0CG211547 RENAVAM 339599952 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	578,82	578,82
23	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO RENAULT-KWID ZEN 1.0 MECANICO ANO: 2018- PLACA GIZ1719 - CHASSI 93YRBB005KJ545301 RENAVAM 1160967412 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	600	600
24	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO CITROËN-JUMPER 2.3 FURGÃO TB DIESEL ANO: 2014 - PLACA FJT6409 - CHASSI 935ZCWMNCE2141694 RENAVAM 1064561931 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU	SERV	1	1094,96	1094,96



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

	SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.				
25	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO CHEVROLET-ONIX JOYE 1.0 MECANICO ANO: 2018 - PLACA FFB2696 - CHASSI 9BGKL48U0JB284443 RENAVAL 1165762339 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS).FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	847,58	847,58
29	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO RENAULT-KWID ZEN 1.0 MECANICO ANO: 2018 - PLACA FEF8253 - CHASSI 93YRBB008KJ655596 RENAVAL 1169706158 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	820,38	820,38
30	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO FIAT-FIORINO MODICAR AB1 ANO: 2020 - PLACA BWV3C99 - CHASSI 9BD2651JHM9161310 RENAVAL 1242784915 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	705,11	705,11



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

34	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - VOLKSWAGEN-VW/15.180 MAXIBUS URB ANO: 2008 - PLACA DMN6533 - CHASSI 9BWR882W29R919433 RENAVAL 0129386120 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME CASCO (COMPREENSIVO) R\$ 108.317,00, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	1300	1300
35	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO MARCOPOLO-VOLARE LOTAÇÃO E ESCOLAR ANO: 2010 - PLACA DMN6538 - CHASSI 93PB42G3PAC034068 RENAVAL 0279576374 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	1202,17	1202,17
36	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO RENAULT-KWID ZEN 2 ANO: 2022 - PLACA GFV4J15 - CHASSI 93YRBB008PJ246912 RENAVAL 01298341547 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	787,43	787,43
37	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - FIAT-PULSE MT ANO: 2021- PLACA FKH6E15 - 9BD363A13NYZ35857 RENAVAL 01302883590 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA	SERV	1	732,35	732,35



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

	TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME CASCO (COMPREENSIVO) R\$ 93.990,00, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.				
40	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO RENAULT-KWID ZEN 2 ANO: 2022 - PLACA FOY9H26 - CHASSI 93YRBB001PJ330733 RENAVAL 01320888094 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	712,44	712,44
44	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO CITROEN-CITROEN FEEL PK AT ANO: 2022 - PLACA FXR8J26 - CHASSI 935CDNFXDPB527658 RENAVAL 01329881467 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	769,13	769,13
49	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO VOLKSWAGEN-24.220 EURO3 WORKER ANO: 2009 - PLACA DMN6536 - CHASSI 9BW3782T99R927222 RENAVAL 225885565 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100% E/OU CASCO (COMPREENSIVO) DANOS MATERIAIS R\$ A DEFINIR, DANOS CORPORAIS A DEFINIR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE A DEFINIR, INVALIDEZ PERMANENTE A DEFINIR;	SERV	1	1230	1230



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

	DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ A DEFINIR. [SEM SEGURO INCLUSÃO]				
51	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO MARCOPOLO-VOLARE EXECUTIVO A8/V8 (DIESEL) ANO: 2011- PLACA DMN6550 - CHASSI 93PB26G30CC040023 RENAVAM 429813600 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100% E/OU CASCO (COMPREENSIVO) DANOS MATERIAIS R\$ A DEFINIR, DANOS CORPORAIS A DEFINIR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE A DEFINIR, INVALIDEZ PERMANENTE A DEFINIR; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ A DEFINIR. [SEM SEGURO INCLUSÃO]	SERV	1	1100	1100
52	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO CHEVROLET-S10 LS DD4 CABINE DUPLA ANO: 2021 - PLACA EQZ6C61 - CHASSI 9BG148DK0NC437051 RENAVAM 1283735595 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS).FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 20.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 20.000,00. VIG: 31/12/2024	SERV	1	1208	1208
55	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO NAVISTAR-4400P7 6X4 ANO: 2014 - PLACA FQE4F28 - CHASSI 978MSTBT5ERO37158 RENAVAM 1005232307 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	1150	1150
59	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO RENAULT-KWID ZEN 2 ANO: 2023 - PLACA SWT1B61 - CHASSI 93YRBB004RJ820019 RENAVAM 1379106386 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO,	SERV	1	632,29	632,29



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

	ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.				
60	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO JEEP-RENEGADE LGTD T270 ANO: 2023 - PLACA SVS1H01 - CHASSI 98861111LMRK564493 RENAVAL 1381635722 - COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO, ASSISTÊNCIA (24HS). FRANQUIA 5% DA TABELA FIPE, VALOR DO VEÍCULO REFERENCIADO CONFORME TABELA FIPE 100%, DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 OU SUPERIOR, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 OU SUPERIOR, ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS POR PESSOA: MORTE R\$ 50.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 50.000,00; DESPESAS MEDICO HOSPITALARES R\$ 50.000,00.	SERV	1	1127,81	1127,81

CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa oriunda da futura contratação será suportada pelo Orçamento Financeiro de 2024 da Prefeitura:

7. Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.01 – Gabinete do Prefeito
Unidade Executora.....	02.01.01 – Gabinete do Prefeito
Funcional Programática.....	04.122.0002.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.01 – Gabinete do Prefeito
Unidade Executora.....	02.01.02 – Fundo Social de Solidariedade
Funcional Programática.....	08.244.0002.2018 – Coord. e Gestão do FSS
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.01 – Gabinete do Prefeito
Unidade Executora.....	02.01.04 – Guarda Civil Municipal
Funcional Programática.....	06.181.0002.2026 – Manutenção Guarda C. M.
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.02 – Secretaria de Planej. Gestão Adm.
Unidade Executora.....	02.02.01 – Diretoria de Finanças
Funcional Programática.....	04.123.0004.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.02 – Secretaria de Planej. Gestão Adm.
Unidade Executora.....	02.02.02 – Diretoria Administrativa
Funcional Programática.....	04.122.0004.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.03 – Secretaria de Educação
Unidade Executora.....	02.03.01 – Ensino Fundamental
Funcional Programática.....	12.361.0005.2003 – Manutenção do Ensino
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica
Funcional Programática.....	12.361.0005.2016 – Manutenção Transp. Escolar – Aux.
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.03 – Secretaria de Educação
Unidade Executora.....	02.03.02 – Ensino Infantil
Funcional Programática.....	12.365.0005.2023 – Manutenção Creche
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica
Funcional Programática.....	12.365.0005.2024 – Manutenção Pré-Escola
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.03 – Secretaria de Educação
Unidade Executora.....	02.03.03 – FUNDEB
Funcional Programática.....	12.361.0005.2012 – Manutenção Ensino Fundamental
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica
Funcional Programática.....	12.365.0005.2014 – Manutenção Ensino Infantil
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.05 – Secretaria de Saúde
Unidade Executora.....	02.05.01 – Assistência Médica Geral
Funcional Programática.....	10.301.0007.2004 – Manutenção da Saúde



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica
--------------------------	---

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.06 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
Unidade Executora.....	02.06.01 – Serviços Urbanos
Funcional Programática.....	15.452.0008.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.06 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
Unidade Executora.....	02.06.02 – Estradas Municipais
Funcional Programática.....	26.782.0008.2005 – Manutenção Estradas Municipais
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Executora.....	02.07.01 – Agricultura e Meio Ambiente
Funcional Programática.....	20.606.0009.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.08 – Secretaria Trabalho e Dês. Social
Unidade Executora.....	02.08.01 – Coordenação Gestão Trab. e Desen.
Funcional Programática.....	11.334.0010.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.08 – Secretaria Trabalho e Dês. Social
Unidade Executora.....	02.08.02 – Fundo Mun. Assistência Social
Funcional Programática.....	08.244.0012.2008 – Fundo Mun. Assistência Social
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.08 – Secretaria Trabalho e Dês. Social
Unidade Executora.....	02.08.03 – Assistência a Criança Adolescente
Funcional Programática.....	08.243.0012.2009 – Manut. Conselho Tutelar
Categoria Econômica.....	3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.08 – Secretaria Trabalho e Dês. Social
Unidade Executora.....	02.08.04 – Fundo Mun. Assistência ao Idoso
Funcional Programática.....	08.241.0012.2019 – Atenção Integral ao Idoso



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

Categoria Econômica.....

3.3.90.39– Outros Serv. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA III – PRAZO E FORMA DE ENTREGA

3.1. Todas as condições para a prestação dos serviços objeto da presente licitação estão definidas no Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 02/2024.

3.2. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Município.

3.2.1. O Contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3.3. A contratada será integral e exclusivamente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados decorrentes da execução do objeto do respectivo contrato oriundo desta licitação, inclusive as despesas com transportes, hospedagem, alimentação e quaisquer taxas incidentes sobre a prestação ora contratada, respondendo também, por todos os danos, perdas ou prejuízos ocorridos à Prefeitura ou a terceiros em geral, que por sua ação, negligência ou omissão, vier a dar causa.

3.4. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de exercer a fiscalização do cumprimento dos serviços, quer através da Secretaria requisitante, quer através de fiscais especialmente designados, vistoriar qualquer das etapas, fases ou parcelas do fornecimento, a qualquer época, a fim de constatar o fiel cumprimento do respectivo contrato, denunciando eventuais irregularidades para as providências cabíveis, podendo, ainda, solicitar reparos ou modificações nos serviços, realizados tidos como não satisfatórios, e, se não atendidos no prazo estipulado na solicitação, poderão incorrer em multas previstas. A licitante vencedora deverá permitir total e livre acesso às informações solicitadas por ofício da Prefeitura.

3.5. A presença ou ação da fiscalização não diminui ou exclui qualquer responsabilidade da licitante vencedora.

3.6. A desobediência aos prazos estabelecidos no presente Edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas no anexo IV deste Edital, no que couber.

3.7. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:

- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a adequação dos serviços executados, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, ou extinguir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada**



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

3.8. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado, sem prejuízo das penalidades impostas.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

4.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal de Quadra o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. O pagamento será pelo fornecimento e execução do objeto.

5.1.1. Os pagamentos serão efetuados, em 30 (trinta) dias após a contratação, mediante a disponibilização da apólice do seguro ou outra forma que comprove que o veículo esteja segurado. Em seguida a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

5.2. Para agilizar o processo de pagamento, o fornecedor deverá **informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou ainda, anexar ao documento, as informações bancárias para a transferência.**

5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 dias após a data de sua apresentação válida.

5.4. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da mesma devidamente corrigida.

5.5. Não haverá qualquer forma de reajuste de preços ou atualização monetária durante a duração do contrato.

5.6. O preço contratado será fixo durante a vigência do contrato, salvo prorrogação do objeto, caso em que os preços contratados, a pedido da contratada, poderão ser reajustados para o próximo período, com base na variação acumulada do IPCA, desde a data prevista da proposta até a data do adimplemento, sujeita a alterações estipuladas pelo Governo Federal.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

5.1. O presente contrato vigorará a do dia 17 de maio de 2024 até o dia 16 de maio de 2025, na forma do art. 105 da Lei 14.133, de 2021.

CLAUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1. Constituem-se as obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como equipamentos, hospedagem, alimentação, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.

7.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

7.1.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2. Constituem-se as obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através do Setor de Gestão de Frotas, cujo gestor será o titular da Secretaria de Administração e o fiscal será designado na ocasião da formalização do contrato.

7.2.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

CLÁUSULA VIII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Tatuí/SP.

8.2. Para os casos de inadimplemento da contratação:

8.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE QUADRA: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirão responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, quando:



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

- b.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b.2.** dar causa à inexecução total do contrato;
- b.3.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b.5.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Quadra, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando:

- c.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c.2.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- c.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. MULTAS: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

8.4 No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

8.5. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

- a** – de 01 (um) a 05 (cinco) dias – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- b** – de 06 (seis) a 10 (dez) dias – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

c – de 11 (onze) a 20 (vinte) dias – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.

8.6. Atrasos superiores a 20 (vinte) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

CLÁUSULA IX – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

9.2.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

9.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA X – DOS ANEXOS DO CONTRATO

10.1. Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a PROPOSTA de preços apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital correspondente e respectivos anexos.

10.2. Na hipótese de divergência entre este instrumento de contrato e o Edital correspondente, prevalecerão às disposições contidas no Edital.

CLAUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato terá como gestor o seguinte servidor: Claudio Roberto de Oliveira – Diretor.



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

11.2. O presente contrato terá como fiscal o seguinte servidor: Cristiano Soares – Assistente Administrativo.

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Quadra em www.quadra.sp.gov.br (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o foro da Comarca de Tatuí/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 03(três) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Quadra/SP, 17 de maio de 2024.

PREFEITA MUNICIPAL
LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA S.A
VICTORIA MACCARI SOARES
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____